

Canoinhas

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/SMS/2021

Publicação Nº 3092456

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SMS/004/2021

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
- 1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
03	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 3.628,94	10h	Títulos; Análise Curricular.
02	Médico	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R\$ 3.628,94	10h	Títulos; Análise Curricular.
02	Médico ESF 40h	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R\$ 15.024,36	40h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R\$ 7.257,93	20h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Será admitida a inscrição via internet, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdW089hHptC-gExdqvYpNwH3I3s-6NhezQmMCOQgTajAxMWkYA/viewform> ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC, no período entre 08h do dia 14 de junho de 2021 e 17h do dia 18 de junho de 2021.
- 3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1, ou através do preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
- 3.3. O preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 3.4. No caso de inscrição pessoalmente, juntamente com o formulário, no ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação exigida para o cargo e do registro no respectivo Conselho Profissional, bem como deverá anexar a documentação digitalizada para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
- 3.5. No caso de inscrição via internet o candidato deverá anexar os documentos listados no item 3.4 digitalizados em resolução legível, por intermédio do link de inscrição, de forma organizada, observado cada campo pertinente.
- 3.5. As inscrições serão gratuitas.
- 3.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
- 3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente que as referidas informações são inverídicas.
- 3.8. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.
- 3.9. Havendo inscrições indeferidas é facultada ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de 24 horas após a publicação das relações das inscrições deferidas no diário oficial, o qual poderá ser protocolado pessoalmente junto à Secretaria de Saúde no horário de expediente ou via protocolo no site do Município de Canoinhas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados digitalmente

no ato da inscrição, além dos seguintes:

- 4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
 - 4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
 - 4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;
 - 4.3.4. Cédula de Identidade (RG);
 - 4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
 - 4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
 - 4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
 - 4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
 - 4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;
 - 4.3.12. Fotografia 3X4 recente;
 - 4.3.13. Comprovante de residência atual;
 - 4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
 - 4.3.15. Certidão de Antecedentes Criminais junto ao TJSC;
 - 4.4.16. Exame médico admissional.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação será de até seis meses, prorrogável por igual período, nos moldes da Lei nº 5.528/2015.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Comprovação de preenchimentos dos requisitos para o cargo, quais sejam: Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), se for o caso.	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	3,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados na Ficha de Inscrição.

5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a documentação pertinente digitalizada.

5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

- 5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuado;
- 5.8 Não serão pontuados certificados e declarações de estágios.
- 5.9. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
- 5.10 No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;
- 5.11. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
- 5.12. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
- 6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
- 6.3 A pontuação mínima será de 1,00 ponto.
- 6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
 - b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
- 6.4. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde no horário de expediente ou via protocolo no site do Município de Canoinhas, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar e classificação no Diário Oficial dos Municípios, anexando à documentação comprobatória.
- 6.5. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento.
- 6.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
- 6.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 7.1 Médico Clínico Geral – 20h e Médico 10h: Realizar o tratamento integral à população adstrita da unidade de saúde do Município a ser definida, bem como nas demais unidades de saúde do Município de Canoinhas. Realizar ainda, conforme vagas, o tratamento dos detentos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e/ou Programa Psicossocial para Crianças e Adolescentes – PPCA. Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
- 7.2 Médico Ginecologista/Obstetra – 10h: Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes a especialidade.
- 7.3 Médico Generalista – ESF – 40h: Realizar consultas clínicas na área adstrita; Executar ações de assistência integral às crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar criação de grupos de patologias específicas; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo à continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio do sistema de referência a contrarreferência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar perante avaliação; Solicitar exames complementares; Atestar óbitos; Identificar os problemas e os fatores de risco aos quais a população adstrita está exposta; Participar junto à equipe na elaboração das ações para a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família a fim de criar vínculo, afeto e respeito; Prestar assistência integral ao indivíduo sob sua responsabilidade; Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, em relação aos fatores sociais, culturais, religiosos, econômicos, demográficos e epidemiológicos; Participar junto à equipe nos procedimentos de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica; Discutir com a comunidade e com a equipe sobre o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais; Participar do processo de programação, planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
- 8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e dados para contato.

8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.

8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Canoinhas, 11 de junho de 2021

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Número do CPF: _____ Número do RG: _____

Cargo pretendido: _____ Número de filhos: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

ASSINATURA DO CANDIDATO